



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA MANDATA COLETIVA NOSSA CARA

0019/2023

EMENDA ADITIVA N. /2023 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 217/2023

Propõe emenda aditiva ao Projeto de Lei Ordinário nº 217/2023 que "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica **ADICIONADO** o inciso VII ao art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 217/2023, com a seguinte redação:

“Art. 2º São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

[...]

VII - garantir a valorização da expressão cultural e o acesso à cultura da população negra, dos indígenas, dos povos de terreiro, dos ciganos, das comunidades tradicionais e quilombolas e da população LGBTQIAPN+.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM

DE

DE 2023.


Adriana Getônimo

Covreadora da Mandata Coletiva Nossa Cara
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA MANDATA COLETIVA NOSSA CARA**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta de Emenda Aditiva, com pálio no Art. 145, § 5º, do Regimento Interno da Câmara, visando alterar determinados elementos do texto do Projeto de Lei Ordinária nº 217/2023, que *"Institui o Plano Municipal de Cultura de Fortaleza e dá outras providências"*.

A presente Emenda visa ao aperfeiçoamento do Projeto, uma vez que adiciona o inciso VII ao artigo 2º, para determinar como um dos objetivos do Plano Municipal de Cultura, a garantia da valorização da expressão cultural e do acesso à cultura da população negra, dos indígenas, dos povos de terreiro, dos ciganos, das comunidades tradicionais e quilombolas e da população LGBTQIAPN+.

Nesse sentido, as comunidades tradicionais, os povos de terreiro, os ciganos, o povo negro, os quilombolas e os indígenas tem uma expressiva carga cultural na cidade de Fortaleza, tanto no que se refere à cultura material quanto à imaterial. Exemplo dessa expressão é a Festa de Iemanjá, que ocorre todo mês de agosto e mobiliza parcela significativa da população. Apesar disso, diariamente, essa parcela da população tem suas manifestações culturais criminalizadas. Por conta disso, o reconhecimento, a valorização e a difusão dessa cultura é de imprescindível importância.

Além disso, a cultura LGBT é a cultura comum e partilhada pela comunidade lésbica, gay, bissexual, transgênero e queer (LGBTQ+). De fato, essa expressão cultural varia de acordo com o espaço geográfico e a identidade individual, mas se caracteriza por traços comuns. Atualmente, é uma cultura que tem ampla produção artística, mas segue sendo marginalizada e criminalizada por diversos setores da sociedade. Assim, se torna imprescindível o reconhecimento, a proteção e a valorização dessa cultura.

Dito isso, resta demonstrado que a presente emenda visa uma adequação da legislação municipal aos parâmetros já consolidados na legislação federal e municipal, buscando uma maior adequação da lei à realidade social existente. Assim, solicitamos, gentilmente, de nossos pares a apreciação e a aprovação da presente Emenda.


Adriana Gerônimo

**Covereadora da Mandata Coletiva Nossa Cara
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL**